

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO		DATA DE ABERTURA	LOCAL DA DISPUTA			
002/2026		07/04/2025 Às 09h.	http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital			
Objeto:						
“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE NOVO (0 KM) DESTINADO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS E OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DISPONIBILIZADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP”						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais)						
Fonte de Recurso: 001 - 002 Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente						
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.						
Registro de Preços:		EXCLUSIVO: ME/EPP/EQUIPARADA		Instrumento Contratual		Forma de Adjudicação
Não		Sim – CONFORME ART 48, inciso I, DA LEI 123/2006		Minuta de Contrato		Item
Requisitos Básico:				Requisitos Específicos:		
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Certidão Negativa do CNJ ✓ Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU) ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) 				<ul style="list-style-type: none"> ✓ Habilitação jurídica ✓ Qualificação técnica ✓ Regularidade fiscal ✓ Trabalhista ✓ Qualificação econômico financeira 		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO				MODO DE DISPUTA		
Menor Preço	Maior Desconto	Por: Item	Por: Grupo	Global	Aberto	Aberto e fechado
SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Não Aplicável



PRÊMIO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
(Processo Administrativo n.º 008/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Florínea/SP, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data final para pedido de chave no sistema: 06/04/2025 Às 16h30.

Data final para inserção da proposta e demais documentos: 07/04/2026 Às 08h.

Data da abertura da sessão: 07/04/2026 as 09h.

Plataforma: SCPI - <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital>

Informações gerais: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados na Plataforma FIORILLI (SCPI - Licitações (<http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital>) e no sitio eletrônico desta Prefeitura municipal: <https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/pregao-eletronico/>, e também pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@florinea.sp.gov.br, e telefones:

(18) 3377-0620 / (18) 3377-0618.

1. DO OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE NOVO (0 KM) DESTINADO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS E OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DISPONIBILIZADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MEDIANO UNITÁRIO
01	<ul style="list-style-type: none">• Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio.• Capacidade total: Mínima de 12.000 kg de carga útil.	1	R\$ 588.000,00



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

- Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio.
- Chassi: De aço de alta resistência, com capacidade de suportar as cargas previstas.
- Motorização: Motor diesel, com potência mínima de 186 cv, adequado para transporte de cargas pesadas e operação em vias urbanas.
- **Caçamba:**
 - Tipo: Removível, compatível com o sistema de guindaste.
 - Material: Estrutura metálica de alta resistência (aço ou material similar).
 - Capacidade: Volume mínimo de 3,5 m³.
 - Sistema de fixação: Compatível com a operação de guindaste hidráulico, com sistemas de segurança que impeçam acidentes durante o processo de carga e descarga.
- **Guindaste Hidráulico:**
 - Capacidade de levantamento: Mínima de 10 toneladas.
 - Alcance: Mínimo de 6 metros de alcance horizontal para posicionamento das caçambas.
 - Operação: Sistema hidráulico com comandos de fácil operação, conforme normas de segurança.
 - Sistema de controle: Comandos manuais ou automatizados, conforme especificação do fabricante, com sistema de auto lubrificação.
- **Cabine do Motorista:**
 - Conforto: Poltrona confortável, regulagem de altura e posição e ar condicionado.
 - Visibilidade: Vidros amplos e câmeras de ré ou sensores para maior visibilidade.
 - Conformidade: Atende às normas de segurança do trabalho e ergonomia.
 - Pneus: Pneus de alta resistência para uso em vias urbanas e estradas de terra, compatíveis com o peso do veículo e da carga, mínimo de 275x80 R225.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de Segurança: • Freios: Sistema de freio a ar. • Sinalização: Luzes de emergência, faróis de LED, refletores e outros dispositivos obrigatórios de segurança. • Cintos de segurança: Para o motorista e passageiro (se houver). • Normas de emissão: Cumprimento das normas de emissões de poluentes conforme a Resolução CONAMA 418/2009 • Requisitos de Qualidade e Garantia • O caminhão poliguindaste deverá ser novo de fábrica, sem qualquer utilização anterior. • Garantia mínima de 12 meses para o veículo e 24 meses para a estrutura do guindaste. <p>Assistência técnica: O fornecedor deverá oferecer assistência técnica no município ou região próxima, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas.</p>		
VALOR TOTAL		R\$ 588.000,00

1.1. A licitação será realizada em ITEM único, conforme a Planilha acima.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento junto a plataforma <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/> em tempo hábil para poderem cadastrar suas propostas e habilitação.

2.1.1. As chaves de acesso **DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ ÀS 16H** do dia anterior a realização da sessão de disputa (26/03/2026), de acordo com horário de expediente desta prefeitura.

2.1.2. A inserção da proposta e dos documentos de habilitação **DEVERÃO SER REALIZADOS ATÉ AS 08H DO DIA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA.**



Selo Município Amigo da Família



PRÊMIO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento exclusivo para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos limites previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 em seu inciso I.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de

2.9. planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



EDITAL

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (<http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Ao cadastrar a proposta, deverá anexar nos documentos na PASTA OUTROS DOCUMENTOS as seguintes declarações:
- 3.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- 3.5. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e;
- 3.6. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos



EDITAL

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., além do preenchimento da DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA do limite da receita bruta máxima para o tratamento diferenciado no ano-calendário de realização da licitação.

3.12. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.15.2. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, diretamente no sistema eletrônico, da <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/> dos seguintes campos:

4.1.1. Não colocar qualquer arquivo de proposta junto com a documentação sob pena de inabilitação, pois vai descumprir os itens abaixo disposto:

4.1.1.1. Valor unitário, total do item;

4.1.1.2. Marca;



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

4.1.1.3. Fabricante;

4.1.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de real).
- 5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

- 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



EDITAL

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 8.29.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.6. Empresas brasileiras;

5.29.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Que estiver inserida juntamente com os documentos de habilitação.

6.10.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

6.10.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta,

6.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

6.12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

6.12.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso se entenda necessário a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo de 03 (três) dias úteis após o certame, o item deve atender as especificações constantes na tabela com a descrição do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra, quando solicitado, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.1. Quando solicitada, se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



EDITAL

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, www.florinea.sp.gov.br/licitações/.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à entrega dos produtos com especificações divergentes das exigidas neste Edital e seus Anexos (marca, quantidade, peso, volume, entre outros), ainda que em quantidade superior ou valor equivalente, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

8.1.1. Advertência por escrito, nos casos de infrações leves ou descumprimentos ocasionais;

8.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou do lote afetado pela irregularidade, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto em lei.

8.1.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e criminal da contratada, nos termos da legislação aplicável.

8.1.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme exigência legal, e poderão ser consideradas em futuras contratações.

8.1.7. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.9. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.9.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.9.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.9.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



EDITAL

- 8.1.9.4. Deixar de apresentar amostra;
- 8.1.9.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.9.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.9.9. Fraudar a licitação.
- 8.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.2.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa;
- 8.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;



EDITAL

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.7. Para as infrações previstas nos itens 7.1.2, 7.2.3 e, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.8. Para as infrações previstas nos itens 7.2.3.7, 7.2.3.9 e 7.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.2, 7.2.3 e 7.2.3.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.2.3.7, 7.2.3.9 e 7.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.2, 7.2.3 e 7.2.3.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.2.3.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



EDITAL

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelos e-mails licitacao@florinea.sp.gov.br / licitacao2@florinea.sp.gov.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e www.florinea.sp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 11.11.3. ANEXO III – Declarações Unificadas;
- 11.11.4. ANEXO IV- Documentos de Habilitação;
- 11.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de proposta.

Florínea/SP, 11 de março de 2026.

Sérgio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente no sistema 1Doc.

Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

- e) Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Declara que não possui em seus quadros, empregados que sejam conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Instituição responsável pelo certame licitatório, para fins do disposta na Resolução nº 9 de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- g) Declara que, no Processo Licitatório nº ____/2026 – (modalidade) Eletrônica nº ____/2026, sob as penas da Lei, que a atividade de maior receita da empresa é a _____, conforme informado no CNAE;
- h) *Declara* de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Em relação a: **OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de cumprimento do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, declara expressamente que:
- No ano-calendário da presente licitação, **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, conforme os limites definidos na Lei Complementar nº 123/2006 (com nova redação dada pela lei complementar nº147/2014);
 - Está, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na referida legislação, especialmente no que tange ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte;
 - Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração que implique o desenquadramento da condição de




EDITAL

microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que implique a ultrapassagem do limite de receita bruta estipulado legalmente.

iv. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a inabilitação para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cidade, xx/xx/2026



Responsável



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;

(em papel personalizado da empresa)

Processo nº 008/2026

Razão Social:

1. CNPJ:

2. Endereço:

3. Tel./Fax:

4. Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta referente a “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE NOVO (0 KM) DESTINADO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS E OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DISPONIBILIZADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP.”, na forma do PREGÃO ELETRONICO 002/2026, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Descrição do item: **insira sua planilha de preços**

	t.	rição do item	unit	total

DECLARAMOS QUE:

I. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

II. caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato de Fornecimento de bens de consumo;

III - estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

1. Nome:

2. CPF

3. RG:

4. Naturalidade:

5. Cargo/função:

6. Endereço completo:

7. E-mail:

Órgão Expedidor:

Nacionalidade:

{local} dia de mês de 2024.

Representante Legal da Empresa



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	008/2026
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CONTRATADA	
VALOR CONTRATADO:	
OBJETO	“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE NOVO (0 KM) DESTINADO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS E OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DISPONIBILIZADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP”
TEL	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

(Processo Administrativo nº [REDACTED] /2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] /2026, QUEM FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor

[REDACTED], simplesmente denominado **Contratante**, e o(a) empresa [REDACTED], **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o** [REDACTED], **sediado(a) na Rua** [REDACTED] nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], Cidade [REDACTED] / [REDACTED], CEP. [REDACTED] doravante designado **Contratado**, *neste ato representado(a) por [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [REDACTED] /2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº [REDACTED] /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação para [REDACTED], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto Registrado:

1.3. Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

1.3.3. O Edital;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

2.1. *O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de ACORDO COM A NECESSIDADE.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano enquanto perdurar o Credenciamento, salvo condições expressa no Art. 124, II, “d” a Lei 14.133/2021.

7.2. Na eventualidade de ocorrência das condições expressas no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021 o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas ordens de serviços emitidas devidamente numeradas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (conforme o caso)
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*



EDITAL

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



EDITAL

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- (1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;
- (2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória de 15 (quinze) % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Trata-se de eventual contratação onde só será contratada mediante disponibilidade de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos termos previstos no [art. 54 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município DOM em atenção ao Art. 176, § único da referida Lei. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florínea/SP XX de XXX de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



EDITAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

(Processo Administrativo nº 008/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE NOVO (0 KM) DESTINADO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS VOLUMOSOS E OPERAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DISPONIBILIZADAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP.”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio. • Capacidade total: Mínima de 12.000 kg de carga útil. • Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio. • Chassi: De aço de alta resistência, com capacidade de suportar as cargas previstas. • Motorização: Motor diesel, com potência mínima de 186 cv, adequado para transporte de cargas pesadas e operação em vias urbanas. • Caçamba: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Removível, compatível com o sistema de guindaste. • Material: Estrutura metálica de alta resistência (aço ou material similar). • Capacidade: Volume mínimo de 3,5 m³. • Sistema de fixação: Compatível com a operação de guindaste hidráulico, com sistemas de segurança que impeçam acidentes durante o processo de carga e descarga. • Guindaste Hidráulico: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de levantamento: Mínima de 10 toneladas. • Alcance: Mínimo de 6 metros de alcance horizontal para posicionamento das caçambas. • Operação: Sistema hidráulico com comandos de fácil operação, conforme normas de segurança. 	1



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

- Sistema de controle: Comandos manuais ou automatizados, conforme especificação do fabricante, com sistema de auto lubrificação.
- **Cabine do Motorista:**
 - Conforto: Poltrona confortável, regulagem de altura e posição e ar condicionado.
 - Visibilidade: Vidros amplos e câmeras de ré ou sensores para maior visibilidade.
 - Conformidade: Atende às normas de segurança do trabalho e ergonomia.
 - Pneus: Pneus de alta resistência para uso em vias urbanas e estradas de terra, compatíveis com o peso do veículo e da carga, mínimo de 275x80 R225.
- Sistemas de Segurança:
 - Freios: Sistema de freio a ar.
 - Sinalização: Luzes de emergência, faróis de LED, refletores e outros dispositivos obrigatórios de segurança.
 - Cintos de segurança: Para o motorista e passageiro (se houver).
 - Normas de emissão: Cumprimento das normas de emissões de poluentes conforme a Resolução CONAMA 418/2009
- **Requisitos de Qualidade e Garantia**
 - O caminhão poliguindaste deverá ser novo de fábrica, sem qualquer utilização anterior.
 - Garantia mínima de 12 meses para o veículo e 24 meses para a estrutura do guindaste.
 - Assistência técnica: O fornecedor deverá oferecer assistência técnica no município ou região próxima, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas.

Valor Mediano Estimado: R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. A aquisição do caminhão poliguindaste visa melhorar a eficiência e a capacidade operacional da frota municipal no que se refere à logística de coleta de resíduos e transporte de materiais pesados e volumosos. A utilização de caçambas estacionárias em diferentes pontos da cidade, aliada à rapidez e segurança oferecidas pelo poliguindaste, proporciona redução de custos operacionais, agilidade no processo de coleta e preservação da saúde pública e do meio ambiente.
- 2.3. Com essa necessidade foi elaborado um plano de trabalho para aquisição do Caminhão Poliguindaste e enviado para a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, para aquisição via convênio, onde fomos agraciados com o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para tal aquisição, conforme documentos em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, tendo que arcar com uma contra partida de mais R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
- 2.4. As empresas participantes deverão atender aos critérios técnicos de habilitação, além cumprirem as exigências da SGRI - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.
- 2.5. Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado para definir e dimensionar a aquisição de veículos, assegurando a viabilidade técnica da operação e o adequado atendimento às necessidades operacionais e ambientais do empreendimento. O Termo de Referência permitirá a avaliação do custo de aquisição, bem como a definição dos critérios técnicos, métodos de fornecimento, prazos de entrega e demais condições essenciais para a execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – para aquisição de caminhão poliguindaste 0km. O Pregão Eletrônico é regido pela Lei 14.133/2021.
- 3.2. O fornecedor será responsável pela entrega do caminhão poliguindaste nas condições acordadas e conforme especificado neste memorial.
- 3.3. Também será responsável pela assistência técnica durante o período de garantia e por fornecer o manual do proprietário e os documentos exigidos por lei.
- 3.4. O fornecimento do caminhão poliguindaste deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, com possibilidade de extensão, caso necessário, por motivos justificados.
- 3.5. O caminhão poliguindaste deverá ser novo de fábrica, sem qualquer utilização anterior.
- 3.6. Garantia mínima de 12 meses para o veículo e 24 meses para a estrutura do guindaste.
- 3.7. Assistência técnica: O fornecedor deverá oferecer assistência técnica no município ou região próxima, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas.
- 3.8. Este Memorial Descritivo visa garantir que o caminhão poliguindaste adquirido atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Florínea, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos. As especificações técnicas garantem a durabilidade, segurança e a qualidade do equipamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO INDICADAS MARCAS OU MODELOS, CONTUDO NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE BAIXA QUALIDADE.

Da vedação de utilização de marca.

a) AS MARCAS E MODELOS DOS PRODUTOS QUE SE MOSTRAREM INEFICIENTES OU DE BAIXA QUALIDADE, SERÃO OBJETO DE APRECIÇÃO NEGATIVA E SERÃO REJEITADAS PARA EFEITO DE DEVOLUÇÃO E TROCA E AINDA SERÃO VEDADAS PARA OS PRÓXIMOS PROCESSOS.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou empenho, conforme as quantidades neles contidas.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *O bem deverá ser entregue em endereço posteriormente fornecido pela Administração Pública, informado em Ordem de Serviço.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*
- 5.5. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado.*
- 5.6. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.7. *Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a entrega em substituição do bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.*
- 5.8. *O custo referente ao transporte dos bens substituídos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

TERMO DE REFERÊNCIA

5.9. *A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

5.10. *Exige-se ainda que o fornecedor tenha assistência técnica ou concessionária autorizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) km de Florínea, haja vista que em razão da Economicidade não se mostra eficiente levar os veículos para as manutenções regulares e obrigatórias para além da distância estimada neste item.*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*



TERMO DE REFERÊNCIA

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



TERMO DE REFERÊNCIA

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se



TERMO DE REFERÊNCIA

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta em sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme a eventualidade das ordens de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item subsequente:

8.3.1. VERIFICAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.3.2. No caso de descumprimento de qualquer dos itens ali presentes, ensejara a inabilitação do licitante.

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

TERMO DE REFERÊNCIA

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



TERMO DE REFERÊNCIA

- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- i. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- j. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- k. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.12.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

8.14. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.15. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.289,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.*

9.2. Os contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Florínea:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Categoria econômica: 4.4.90.52.00

Fonte 00200 – Convênio convênio estadual, Ficha 441

Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – SGRI: R\$ 500.000,00

Fonte 00100 – Contrapartida – Recursos Próprios, Ficha 388

Contrapartida do Município de Florínea: R\$ 88.000,00



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florínea/SP, 18 de março de 2026.

Ivan Luiz Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Assinado digitalmente no sistema IDoc.
Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o Art. 18 § 2º DA LEI 14.133/22.

1. Informações Básicas;

1.1. Número do Processo: 008/2026

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO:

Aquisição de **01 (um) caminhão poliguindaste novo (0 km)** destinado à ampliação e modernização da frota municipal utilizada nos serviços públicos de limpeza urbana, coleta de resíduos, remoção de entulhos, transporte de materiais volumosos e operação de caçambas estacionárias disponibilizadas à população do Município de Florínea.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A aquisição do caminhão poliguindaste visa melhorar a eficiência e a capacidade operacional da frota municipal no que se refere à logística de coleta de resíduos e transporte de materiais pesados e volumosos. A utilização de caçambas estacionárias em diferentes pontos da cidade, aliada à rapidez e segurança oferecidas pelo poliguindaste, proporciona redução de custos operacionais, agilidade no processo de coleta e preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Com essa necessidade foi elaborado um plano de trabalho para aquisição do Caminhão Poliguindaste e enviado para a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, para aquisição via convênio, onde fomos agraciados com o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para tal aquisição, conforme documentos em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, tendo que arcar com uma contra partida de mais R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

As empresas participantes deverão atender aos critérios técnicos de habilitação, além cumprirem as exigências da SGRI - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado para definir e dimensionar a aquisição de veículos, assegurando a viabilidade técnica da operação e o adequado atendimento às necessidades operacionais e ambientais do empreendimento. O Termo de Referência permitirá a avaliação do custo de aquisição, bem como a definição dos critérios técnicos,



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



métodos de fornecimento, prazos de entrega e demais condições essenciais para a execução contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – para aquisição de caminhão poliguindaste 0km. O Pregão Eletrônico é regido pela Lei 14.133/2021.

- I. Local, prazo e forma de entrega: o veículo deve ser entregue no local determinado pela contratante, licenciado e em nome da entidade contratante, quando for o caso.
- II. Condições de aceitação: inspeção técnica, testes, verificação dos acessórios, conferência de documentação, medição/quitação, termo de recebimento.
- III. Critérios de julgamento claros: normalmente “menor preço” para bens comuns, desde que cumpram as especificações técnicas.
- IV. Garantias pós-entrega e assistência técnica: rede autorizada, peças de reposição, atendimento técnico, condições de manutenção preventiva e corretiva.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio. • Capacidade total: Mínima de 12.000 kg de carga útil. • Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio. • Chassi: De aço de alta resistência, com capacidade de suportar as cargas previstas. • Motorização: Motor diesel, com potência mínima de 186 cv, adequado para transporte de cargas pesadas e operação em vias urbanas. • Caçamba: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Removível, compatível com o sistema de guindaste. • Material: Estrutura metálica de alta resistência (aço ou material similar). • Capacidade: Volume mínimo de 3,5 m³. • Sistema de fixação: Compatível com a operação de guindaste hidráulico, com sistemas de segurança que impeçam acidentes durante o processo de carga e descarga. • Guindaste Hidráulico: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de levantamento: Mínima de 10 toneladas. • Alcance: Mínimo de 6 metros de alcance horizontal para posicionamento das caçambas. • Operação: Sistema hidráulico com comandos de fácil operação, conforme normas de segurança. • Sistema de controle: Comandos manuais ou automatizados, conforme especificação do fabricante, com sistema de auto lubrificação. • Cabine do Motorista:



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



			<ul style="list-style-type: none"> • Conforto: Poltrona confortável, regulagem de altura e posição e ar condicionado. • Visibilidade: Vidros amplos e câmeras de ré ou sensores para maior visibilidade. • Conformidade: Atende às normas de segurança do trabalho e ergonomia. • Pneus: Pneus de alta resistência para uso em vias urbanas e estradas de terra, compatíveis com o peso do veículo e da carga, mínimo de 275x80 R225. • Sistemas de Segurança: • Freios: Sistema de freio a ar. • Sinalização: Luzes de emergência, faróis de LED, refletores e outros dispositivos obrigatórios de segurança. • Cintos de segurança: Para o motorista e passageiro (se houver). • Normas de emissão: Cumprimento das normas de emissões de poluentes conforme a Resolução CONAMA 418/2009 • Requisitos de Qualidade e Garantia • O caminhão poliguindaste deverá ser novo de fábrica, sem qualquer utilização anterior. • Garantia mínima de 12 meses para o veículo e 24 meses para a estrutura do guindaste. • Assistência técnica: O fornecedor deverá oferecer assistência técnica no município ou região próxima, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas.
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTIMATIVA DO VALOR

I. Estima-se para esta aquisição o valor de: R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais);

II. Esse valor foi obtido por meio de solicitação formal, via e-mail, enviado para 03 (três) empresas distintas e de marcas diferentes da nossa região, conforme o artigo 23, § 1º, inciso IV;

III. Essa opção foi escolhida depois que a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, não obteve resultado, pois o objeto da presente licitação tem muitas especificidades técnicas e particularidades ímpar.

IV. A estimativa de valores encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando do envio do Plano de Trabalho à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, foi fixada no valor médio de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais). Com base nessa estimativa, o valor concedido por meio do convênio foi de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o montante restante de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) correspondente à contrapartida do Município.

V. Entretanto, após revisão técnica e realização de cálculo mediano no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que o valor estimado com base nos orçamentos atualizados passou a ser de R\$ 588.000,00. Dessa forma, a contrapartida municipal foi ajustada de R\$ 82.000,00 para



R\$ 88.000,00, não havendo qualquer interferência ou alteração no objeto ou nas condições do projeto inicialmente apresentado.

JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento da solução não é recomendável, pois o objeto, por sua natureza, configura um sistema único e integrado, e sua divisão comprometeria a funcionalidade, padronização ou qualidade do produto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

O parcelamento da solução não é recomendável, pois o objeto, por sua natureza, configura um sistema único e integrado, e sua divisão comprometeria a funcionalidade, padronização ou qualidade do produto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

No exercício das minhas prerrogativas funcionais verifiquei que o presente estudo apresentou os requisitos mínimos exigidos por lei, nesse sentido aprovo o presente ETP.

No exercício das minhas prerrogativas funcionais verifiquei que o presente estudo apresentou os requisitos mínimos exigidos por lei, nesse sentido aprovo o presente ETP.

Florínea/SP, 09 de março de 2026.

MARINA PATTA DOMINGUES
Gestora Municipal de Convênios

IVAN LUIZ CARDOSO
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 100307/2025

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de FLORÍNEA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de Caminhão Poliguindaste, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.775.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **GILBERTO KASSAB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.847.618-32, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 17/10/2025, doravante denominado ESTADO, e o Município de **FLORÍNEA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito **SERGIO LOPES DA SILVA**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de Caminhão Poliguindaste, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

1.1 Especificações Técnicas:

Capacidade total: Mínima de 12.000 kg de carga útil.

Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio.

Chassi: De aço de alta resistência, com capacidade de suportar as cargas previstas.

Motorização: Motor diesel, com potência mínima de 186 cv, adequado para transporte de cargas pesadas e operação em vias urbanas.

Caçamba:

Tipo: Removível, compatível com o sistema de guindaste.

Material: Estrutura metálica de alta resistência (aço ou material similar).

Capacidade: Volume mínimo de 3,5 m³.

Sistema de fixação: Compatível com a operação de guindaste hidráulico, com sistemas de segurança que impeçam acidentes durante o processo de carga e descarga.

Guindaste Hidráulico:

Capacidade de levantamento: Mínima de 10 toneladas.

Alcance: Mínimo de 6 metros de alcance horizontal para posicionamento das caçambas.

Operação: Sistema hidráulico com comandos de fácil operação, conforme normas de segurança.

Sistema de controle: Comandos manuais ou automatizados, conforme especificação do fabricante, com sistema de autolubrificação.

Cabine do Motorista:

Conforto: Poltrona confortável, regulagem de altura e posição e ar-condicionado.

Visibilidade: Vidros amplos e câmeras de ré ou sensores para maior visibilidade.

Conformidade: Atende às normas de segurança do trabalho e ergonomia.

Pneus: Pneus de alta resistência para uso em vias urbanas e estradas de terra, compatíveis com o peso do veículo e da carga, mínimo de 275x80 R225.

Sistemas de Segurança:

Freios: Sistema de freio a ar.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sinalização: Luzes de emergência, faróis de LED, refletores e outros dispositivos obrigatórios de segurança.
 Cintos de segurança: Para o motorista e passageiro (se houver).
 Normas de emissão: Cumprimento das normas de emissões de poluentes conforme a Resolução CONAMA 418/2009.

1.2 Requisitos de Qualidade e Garantia

O caminhão poliguindaste deverá ser novo de fábrica, sem qualquer utilização anterior.
 Garantia mínima de 12 meses para o veículo e 24 meses para a estrutura do guindaste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; e

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) supervisionar a aquisição e a entrega do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os bens móveis de que a Cláusula Primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização da aquisição objetivada neste ajuste;
- d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da aquisição;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

g) instalar e manter legível selo de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, a partir do recebimento do objeto descrito na Cláusula Primeira;

h) manter a regularidade perante os órgãos de controle;

i) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de fornecimento, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única fica condicionada à expedição de ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 02.13.01.15.451.0022 e a categoria econômica 44.90.52.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;
2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "d" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;
5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 21 de outubro de 2025

SERGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
Assinado pelo substituto EDILSON DOS SANTOS MACEDO

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):



SGRITER2025101082DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE JURGENFELDT - DIRETORA DE CONVÊNIOS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 22/10/2025 às 09:50:05
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 21/10/2025 às 12:47:32
Assinado com senha por: SERGIO LOPES DA SILVA - 17/10/2025 às 13:55:27
Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 22/10/2025 às 10:38:33
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 21/10/2025 às 14:47:32
Documento N°: 4169707A5477489 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4169707A5477489>



SGRITER2025101082DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ANEXO RP-03 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA.

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO (1): 100307/2025

TIPO DE CONCESSÃO (2): CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

EXERCÍCIO (3): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Gilberto Kassab

Cargo: Secretário de Governo e Relações Institucionais

CPF: 088.847.618-32

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Hideo Augusto Dendini

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: 091.533.998-62

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: SERGIO LOPES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 269.178.568-86

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Manoel Victor de Azevedo

Cargo: Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

CPF: 990.802.658-53

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: SERGIO LOPES DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 269.178.568-86



SGRICAP2025100653DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

São Paulo, 22 de outubro de 2025

SERGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
Assinado pelo substituto EDILSON DOS SANTOS MACEDO

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 22/10/2025 às 09:50:11
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 21/10/2025 às 12:47:49
Assinado com senha por: SERGIO LOPES DA SILVA - 17/10/2025 às 13:55:46
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 21/10/2025 às 14:47:35
Documento N°: 4169425A5477136 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4169425A5477136>



SGRICAP2025100653DM

PLANO DE TRABALHO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A aquisição compreende um caminhão poliguindaste equipado com sistema de guindaste hidráulico e caçambas removíveis, conforme as especificações abaixo:

1.1 Especificações Técnicas

Capacidade total: Mínima de 12.000 kg de carga útil.

Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio.

Chassi: De aço de alta resistência, com capacidade de suportar as cargas previstas.

Motorização: Motor diesel, com potência mínima de 186 cv, adequado para transporte de cargas pesadas e operação em vias urbanas.

Caçamba:

Tipo: Removível, compatível com o sistema de guindaste.

Material: Estrutura metálica de alta resistência (aço ou material similar).

Capacidade: Volume mínimo de 3,5 m³.

Sistema de fixação: Compatível com a operação de guindaste hidráulico, com sistemas de segurança que impeçam acidentes durante o processo de carga e descarga.

Guindaste Hidráulico:

Capacidade de levantamento: Mínima de 10 toneladas.

Alcance: Mínimo de 6 metros de alcance horizontal para posicionamento das caçambas.

Operação: Sistema hidráulico com comandos de fácil operação, conforme normas de segurança.

Sistema de controle: Comandos manuais ou automatizados, conforme especificação do fabricante, com sistema de autolubrificação.

Cabine do Motorista:

Conforto: Poltrona confortável, regulagem de altura e posição e ar condicionado.

Visibilidade: Vidros amplos e câmeras de ré ou sensores para maior visibilidade.

Conformidade: Atende às normas de segurança do trabalho e ergonomia.

Pneus: Pneus de alta resistência para uso em vias urbanas e estradas de terra, compatíveis com o peso do veículo e da carga, mínimo de 275x80 R225.



SGRIPTA2025007326DM

Sistemas de Segurança:

Freios: Sistema de freio a ar.

Sinalização: Luzes de emergência, faróis de LED, refletores e outros dispositivos obrigatórios de segurança.

Cintos de segurança: Para o motorista e passageiro (se houver).

Normas de emissão: Cumprimento das normas de emissões de poluentes conforme a Resolução CONAMA 418/2009.

1.2 Requisitos de Qualidade e Garantia

O caminhão poliguindaste deverá ser novo de fábrica, sem qualquer utilização anterior.

Garantia mínima de 12 meses para o veículo e 24 meses para a estrutura do guindaste.

Assistência técnica: O fornecedor deverá oferecer assistência técnica no município ou região próxima, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas.

Florínea, 14 de Outubro de 2025

SERGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA



Assinado com senha por: SERGIO LOPES DA SILVA - 14/10/2025 às 14:37:12
Documento N°: 095820A5439087 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/095820A5439087>



SGRIPTA2025007326DM

MEMORIAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE

1. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem como objetivo a aquisição de um Caminhão Poliguindaste para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Florínea, principalmente para os serviços de coleta de resíduos sólidos, entulhos, galhadas, e outros materiais volumosos, com foco em limpeza urbana, recuperação de vias públicas, e gestão de resíduos em áreas de difícil acesso.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do caminhão poliguindaste visa melhorar a eficiência e a capacidade operacional da frota municipal no que se refere à logística de coleta de resíduos e transporte de materiais pesados e volumosos. A utilização de caçambas estacionárias em diferentes pontos da cidade, aliada à rapidez e segurança oferecidas pelo poliguindaste, proporciona redução de custos operacionais, agilidade no processo de coleta e preservação da saúde pública e do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A aquisição compreende um caminhão poliguindaste equipado com sistema de guindaste hidráulico e caçambas removíveis, conforme as especificações abaixo:

3.1 Especificações Técnicas

Capacidade total: Mínima de 12.000 kg de carga útil.

Modelo: Caminhão tipo poliguindaste de porte médio.

Chassi: De aço de alta resistência, com capacidade de suportar as cargas previstas.

Motorização: Motor diesel, com potência mínima de 186 cv, adequado para transporte de cargas pesadas e operação em vias urbanas.

Caçamba:

Tipo: Removível, compatível com o sistema de guindaste.

Material: Estrutura metálica de alta resistência (aço ou material similar).

Capacidade: Volume mínimo de 3,5 m³.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

Sistema de fixação: Compatível com a operação de guindaste hidráulico, com sistemas de segurança que impeçam acidentes durante o processo de carga e descarga.

Guindaste Hidráulico:

Capacidade de levantamento: Mínima de 10 toneladas.

Alcance: Mínimo de 6 metros de alcance horizontal para posicionamento das caçambas.

Operação: Sistema hidráulico com comandos de fácil operação, conforme normas de segurança.

Sistema de controle: Comandos manuais ou automatizados, conforme especificação do fabricante, com sistema de autolubrificação.

Cabine do Motorista:

Conforto: Poltrona confortável, regulagem de altura e posição e ar condicionado.

Visibilidade: Vidros amplos e câmeras de ré ou sensores para maior visibilidade.

Conformidade: Atende às normas de segurança do trabalho e ergonomia.

Pneus: Pneus de alta resistência para uso em vias urbanas e estradas de terra, compatíveis com o peso do veículo e da carga, mínimo de 275x80 R225.

Sistemas de Segurança:

Freios: Sistema de freio a ar.

Sinalização: Luzes de emergência, faróis de LED, refletores e outros dispositivos obrigatórios de segurança.

Cintos de segurança: Para o motorista e passageiro (se houver).

Normas de emissão: Cumprimento das normas de emissões de poluentes conforme a Resolução CONAMA 418/2009.

3.2 Requisitos de Qualidade e Garantia



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

O caminhão poliguindaste deverá ser novo de fábrica, sem qualquer utilização anterior.

Garantia mínima de 12 meses para o veículo e 24 meses para a estrutura do guindaste.

Assistência técnica: O fornecedor deverá oferecer assistência técnica no município ou região próxima, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas.

4. PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do caminhão poliguindaste deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, com possibilidade de extensão, caso necessário, por motivos justificados.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, podendo ser à vista ou parcelado, mediante a entrega do caminhão e da documentação de recebimento.

6. REQUISITOS AMBIENTAIS

O caminhão deve atender às normas ambientais vigentes, especialmente em relação à emissão de gases poluentes (Euro 5 ou similar).

O fornecedor deverá apresentar a documentação que comprove a conformidade com a Legislação Ambiental.

7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor será responsável pela entrega do caminhão poliguindaste nas condições acordadas e conforme especificado neste memorial.

Também será responsável pela assistência técnica durante o período de garantia e por fornecer o manual do proprietário e os documentos exigidos por lei.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Prefeitura Municipal de Florínea fará o acompanhamento do fornecimento e a fiscalização do cumprimento do contrato, por meio de equipe técnica responsável.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

Caso o caminhão não atenda aos requisitos técnicos descritos, o fornecedor deverá providenciar o ajuste ou substituição do equipamento sem custos adicionais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo visa garantir que o caminhão poliguindaste adquirido atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Florínea, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos. As especificações técnicas garantem a durabilidade, segurança e a qualidade do equipamento.

Prefeitura Municipal de Florínea, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.

SERGIO LOPES DA
SILVA:269178568

Assinado de forma digital
por SERGIO LOPES DA
SILVA:26917856886

Dados: 2025.09.02

86

Sergio Lopes da Silva
Prefeito

15:41:16 -03'00'



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
01	Caminhão equipado com sistema poliguiincho de capacidade mínima de 3,5 m³. O veículo deve possuir um chassi de alta resistência, motor diesel com potência mínima de 186 cv, pneus 275x80 R225. A caçamba do caminhão deverá ser removível com capacidade mínima de 3,5 m³, fabricada em material resistente, compatível com o sistema de guindaste para fácil troca de caçambas. O caminhão deve ter sistemas de segurança, como freios a ar, sistemas de sinalização (faróis e luzes de emergência), além de cintos de segurança e uma cabine ergonômica para o motorista, equipada com ar condicionado. O sistema elétrico deve incluir painel eletrônico e iluminação de LED. O caminhão também precisa ser ecologicamente correto, atendendo as normas ambientais de emissão de poluentes (Euro 5 ou equivalente). O fornecedor deve garantir o atendimento técnico durante a garantia mínima de 12 meses, e o prazo de entrega não poderá ultrapassar 90 dias após a assinatura do contrato	UNID	01	582.000,00	582.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 582.000,00	

Prefeitura Municipal de Florínea, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.

ANA PRISCILA
VASCONCELOS
CERQUEIRA:33542528803

Assinado de forma digital por ANA
PRISCILA VASCONCELOS
CERQUEIRA:33542528803
Dados: 2025.09.02 16:21:08 -03'00'

Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira
CRC n° 1AP263993/O-3



ANEXO IV – HABILITAÇÃO

Deverão conter obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. JURÍDICA:

1.1. CONTRATO SOCIAL, estatuto ou ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;

2. FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual (exceto ME-EPP-MEI)

2.3. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;

2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;

2.5. Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;

2.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;

2.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - prova de regularidade;

3. ECONOMICO – FINANCEIRA:

3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.1.1. Em caso de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, será aceito o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE/SP

https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/resolucao-052019/sumula-50?utm_source=chatgpt.com



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



4. **TÉCNICA:**

4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo de cada item que vir a ser adjudicado ou licitante;

4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve referir-se a produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. **DECLARAÇÕES:**

5.1. ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- As declarações e os documentos **não elencados na plataforma** portal de compras FIORILI, deverão ser adicionados na pasta **“OUTROS DOCUMENTOS”**
- Todos os documentos devem ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente e ou apresentadas juntamente com os respectivos originais.



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



do disposta na Resolução nº 9 de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

- g) Declara que, no Processo Licitatório nº ____/2026 – (modalidade) Eletrônica nº ____/2026, sob as penas da Lei, que a atividade de maior receita da empresa é a _____, conforme informado no CNAE;
- h) *Declara* de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Em relação a: **OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de cumprimento do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, declara expressamente que:

i.No ano-calendário da presente licitação, **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, conforme os limites definidos na Lei Complementar nº 123/2006 (com nova redação dada pela lei complementar nº147/2014);

ii.Está, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na referida legislação, especialmente no que tange ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte;

iii.Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração que implique o desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que implique a ultrapassagem do limite de receita bruta estipulado legalmente.

iv.Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a inabilitação para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cidade, xx/xx/2026

Responsável